

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se aquisição de material permanente e de consumo na área de informática, destinado para o consumo da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, durante o exercício financeiro de 2025.

1.2. **A entrega dos itens permanentes será feita de forma imediata e integral no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa fornecedora.

1.3 **A entrega dos itens de consumo se dará mediante a necessidade e conforme a solicitação do legislativo**, no prazo máximo de 03(três) dias após a solicitação, durante o exercício financeiro de 2025.

ITEM	Descrição MODELO	QTDE
Materiais Permanentes		
1.	Multifuncional de impressão a laser colorida e preto e branco com interface de rede sem fio, impressão, digitalização, enviar/receber PC-Fax, I-Fax, USB, Leitor de Cartão de Memória, Catálogo de endereços corporativo.	01
2.	Aparelho de Telefone IP com suporte para até 12 contas SIP	01
3.	Gateway GW332 32 portas	01
4.	Routerboard RB 750GR3 Hex 4 portas LAN e uma WAN	01
5.	Scanner de mesa duplex compacto com alimentador automático de até 50(cinquenta) folhas e conectividade USB 3.0	01
Materiais de Consumo		
6.	Refil original para impressora Epson preto T544120	30
7.	Refil original para impressora Epson Magenta T544322	05
8.	Refil original para impressora Epson Ciano T544222	05
9.	Refil original para impressora Epson Amarelo T544422	05
10.	Refil original para impressora Epson T664120 preto	05
11.	Refil original para impressora Epson T664220 Ciano	05
12.	Refil original para impressora Epson Magenta T544320	05
13.	Refil original para impressora Epson T664420 Amarelo	05
14.	Cartucho original para HP 667 Preto	06
15.	Toner compatível para HP 2612 ^a	10
16.	Toner compatível para HP 285 ^a	20
17.	Toner compatível Color para Brother TN419Black	10
18.	Toner compatível Color para Brother TN419 Cyan	05
19.	Toner compatível Color para Brother TN419 Magenta	05
20.	Toner compatível Color para Brother TN419 Yellow	05
21.	Toner compatível para Brother TN 660	20

1.4 Configurações Mínimas dos itens permanentes

Item 01 - Multifuncional de impressão a laser colorida e preto e branco com interface de rede sem fio, impressão, digitalização, enviar/receber PC-Fax, I-Fax, USB, Leitor de Cartão de Memória, Catálogo de endereços corporativo:

- Impressão em Cor e Preto e Branco: impressão colorida de alta qualidade, ideal para documentos que exigem cores vibrantes, além de impressões em preto e branco;
- Conectividade: Wi-Fi: Conexão sem fio para fácil acesso a partir de dispositivos móveis ou computadores sem a necessidade de cabos;
- Ethernet: Para integração em redes corporativas com conexão por cabo;
- Wi-Fi Direct: impressão diretamente de dispositivos móveis sem a necessidade de roteador ou rede, de smartphones e tablets;
- Tela de Controle: display para a navegação pelas configurações e funções da impressora;
- Velocidade de Impressão: Impressão mínima de 30(trinta) páginas por minuto (ppm);
- Capacidade de Papel: bandeja de entrada de até 250(duzentas e cinquenta) folhas no mínimo com impressão frente e verso, economizando tempo e recursos;
- Digitalização e Cópia: Scanner com capacidade para digitalizar documentos em cores e uma função de cópia com ajustes para redução e ampliação;
- Impressão de alta qualidade: resolução de até 2400 x 600 dpi;
- Eficiência Energética: eficiência em termos de consumo de energia, ajudando a reduzir os custos operacionais.

Item 02 - Aparelho de Telefone IP com suporte para até 12 contas SIP

Principais características: contas SIP:12, PoE: sim, Display em cores, portas gigabit ethernet: 2 portas 10/100/1000 Mpbs, teclas programáveis:8, Função Bridge, Teclas de volume, de mesa, com conector para headset RJ9, compatível com CHS 55 e THS 55 RJ9, Viva-voz, Correio de voz, Mute, redial, ajuste de volume, Interface Web, Agenda com 1000 contatos, HD Voice, Protocolo SIP 2.0, Open VPN, IPv6 e Bluetooth.

Item 03 - Gateway GW332 32 portas

Principais características: SIP 2.0 para maior integração entre dispositivos IP; Contas SIP primária e secundária; 32 portas FXS para conexão de ramais analógicos e

conversão de sinal VoIP; Manipulação e roteamento de chamadas: Identificação de chamadas via DTMF e FSK; Suporte para VLAN e QoS, que permitem aumentar a performance da rede de internet; Conta com tecnologia IPv6; Suporte para SNMP (protocolo de monitoramento de rede).

Item 04 - Routerboard RB 750GR3 Hex 4 portas LAN e uma WAN

Roteador Ethernet compacto e de alto desempenho, com cinco portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e uma porta USB tipo A, proporcionando flexibilidade e velocidade para diversas necessidades de rede; processador de alto desempenho para gerenciamento de múltiplas tarefas e conexões simultâneas; 16 MB de memória flash interna mínima e slot para cartão microSD, permitindo expansão de armazenamento para bancos de dados ou backups e alimentação via PoE passivo (8-30V) e entrada DC (8-30V).

Item 05 - Scanner de mesa duplex compacto com alimentador automático de até 50(cinquenta) folhas e conectividade USB 3.0

Scanner de mesa compacto com alimentador automático de documentos (ADF) que comporte até 50 folhas com digitalização de até 35(trinta e cinco) páginas por minuto em ambos os lados do documento, com resolução mínima de até 600 dpi com tecnologia de correção automática de distorção de imagem, compatível com soluções de software para facilitar a organização e armazenamento de documentos, incluindo integração com serviços de nuvem.

1.5 Especificações materiais de Consumo - caracterizam-se como originais ou compatíveis, conforme tabela abaixo:

Materiais de Consumo		Qtd.
Item		
6.	Refil original para impressora Epson preto T544120	30
7.	Refil original para impressora Epson Magenta T544322	05
8.	Refil original para impressora Epson Ciano T544222	05
9.	Refil original para impressora Epson Amarelo T544422	05
10.	Refil original para impressora Epson T664120 preto	05
11.	Refil original para impressora Epson T664220 Ciano	05
12.	Refil original para impressora Epson Magenta T544320	05
13.	Refil original para impressora Epson T664420 Amarelo	05
14.	Cartucho original HP 667 Preto	06
15.	Toner compatível para HP 2612 ^a	10
16.	Toner compatível para HP 285 ^a	20
17.	Toner compatível Color para Brother TN419Black	10
18.	Toner compatível Color para Brother TN419 Cyan	05
19.	Toner compatível Color para Brother TN419 Magenta	05

20.	Toner compatível Color para Brother TN419 Yellow	05
21.	Toner compatível Brother para TN 660	20

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A aquisição de material permanente e de consumo na área de informática destina-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, principalmente na execução dos trabalhos administrativos normais.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

atualizados pelo Decreto nº 11.12.343 para R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.4. Conforme estimativas, o valor atual da contratação será em montante inferior aos limites legais para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.**

5. Razão de Escolha do Fornecedor

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseia-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Justificativa do Preço

6.1. Os preços estimados da aquisição dos itens de material permanente e de consumo na área de informática serão obtidos concomitantemente à obtenção da melhor proposta após a publicação do aviso de dispensa com o prazo de 03(três) dias úteis, encerrando-se o prazo sempre no último dia às 17h.

6.2. A Câmara Municipal realiza divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

7. Do Contrato.

7.1. O instrumento contratual será celebrado, em conformidade a lei 14.133/21, especialmente com o art. 95 da Lei 14.133/21 após a publicação do ato administrativo de contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s).

8. Descrição do Fornecimento

- 8.1. Somente serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro da validade prevista no edital e neste Termo de Referência.
- 8.2. A entrega dos materiais permanentes será feita de forma integral e imediata no prazo máximo de 10 (dez) dias após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis e os itens de consumo no prazo de 03(três) dias úteis mediante solicitação e de acordo com a necessidade, no endereço da Câmara Municipal, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa fornecedora.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Bom Jesus, localizada na Praça Sebastião Oliveira, 33 - S Central, Bom Jesus - GO. As quantidades a serem entregues constarão na ordem de fornecimento respectiva.
- 8.4. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 8.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 8.7. Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 8.8. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 8.9. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, vencidos, estragados, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

9. Garantias

9. 1. Não será exigida garantia adicional na execução desse objeto, somente aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.2. Além disso, as garantias dos produtos serão aquelas oferecidas pelos fabricantes, conforme o caso, de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

10. Das Obrigações das Partes

10.1. Da Contratada.

10.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade –, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste termo de referência.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens de material permanente e de consumo na área de informática, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.2. Câmara Municipal

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens de material permanente e de consumo na área de informática, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos itens de limpeza pelo fornecedor.

11. Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 - Recursos Orçamentários

12.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos material permanente e de consumo na área de informática, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

*09.01.031.0001.2.101.3.3.90.30 – Material de Consumo e

*09.01.031.0001.2.101.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Bom Jesus/GO, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SILVA

Chefe do Departamento de Compras